



Flot Operadora Turística
 Av São Luiz, 50 - 16º andar - Cep: 01046-926
 Fone: 11 4505-4504 - São Paulo - SP



Autorização de Débito – Serviços de Viagens

DATA DE EMISSÃO: /

Autorizo e reconheço o débito em minha conta do cartão de crédito abaixo:

Cartão de crédito Visa nº:

Nome do titular cartão (semelhante ao cartão):

Validade: /

Código de segurança (os três últimos dígitos impressos no verso do cartão, após o nº deste):

Telefone para contato:

AGÊNCIA/OPERADORA DE TURISMO:

CÓD. AUT. **DATA:** /

MOEDA: **R\$ (Real)** **Nº PARCELAS:**

VALOR PARCELA:

TOTAL PARCELADO:

ATENÇÃO

Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais da Visanet implicará sanções legais, tanto para o portador como para o estabelecimento.

- Ao autorizar o débito no cartão de crédito, Portador e Estabelecimento declaram estar cientes e concordar com as seguintes condições:
- 1- Questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes – Estabelecimento e Portador.
 - 2 - O Estabelecimento é responsável pela correta aceitação do cartão, conferindo em sua apresentação a data de validade, autenticidade e assinatura do titular, nos termos do Contrato de Afiliação ao Sistema Visanet.
 - 3 - Esta autorização é válida por 15 dias e sua transmissão por fax é permitida apenas para agilizar o processo de venda. Em caso de contestação por parte do Portador, o Estabelecimento é responsável pela apresentação deste original devidamente preenchido e assinado, cópia frente e verso do cartão, cópia de um documento oficial (emitido por um Órgão Federal/Estadual/Municipal) que comprove a identidade do Portador, cópia dos bilhetes/vouchers e cópia do comprovante de Venda emitido pelo terminal POS ou POS Autorizador da Visanet. Esses documentos podem ser solicitados a qualquer momento pela Visanet e devem ser apresentados de maneira legível.
 - 4 - Caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas, além do titular do cartão, seus nomes deverão ser relacionados abaixo, para maior segurança do Portador, ressaltando que a assinatura do Portador do cartão neste documento é obrigatória.

Obs.: esse novo procedimento só se aplica a transações com cartões Visa emitidos no Brasil.



Viajantes (para mais nomes utilize o verso)

SÃO PAULO, _____ de _____ de 2010

CARIMBO e ASSINATURA DO ESTABELECIMENTO

Local, data e assinatura do titular do cartão
NÃO ASSINE EM BRANCO